



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Plenário João Paulo II

Ata da 72ª Reunião da Comissão de Justiça e Redação (CJR) junto à Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas; (CFOTC); e Comissão de Saúde, de Educação, de Desporto e Lazer, de Assistência Social, de Direitos Humanos, de Diversidade Sexual e de Gênero, e de Defesa do Consumidor e Abastecimento (CSE), ocorrida no dia 11 de dezembro de 2024.

Aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às quinze horas e trinta minutos, reuniu-se a Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Viana, composta pelos seguintes Vereadores: **Wesley Pereira Pires** (Presidente), **Wantuil Schultz** (Vice-Presidente) e **Edilson José Endlich** (Membro), de forma conjunta com a Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas (CFOTC), composta pelos seguintes Vereadores: **Abel Mariano** (Presidente), **Luiz Leonor Zanetti Lube** (Vice-Presidente) e **Waldeir Pedro Gonçalves** (Membro), bem como, a Comissão de Saúde, de Educação, de Desporto e Lazer, de Assistência Social, de Direitos Humanos, de Diversidade Sexual e de Gênero, e de Defesa do Consumidor e Abastecimento (CSE) composta pelos seguintes vereadores: **Waldeir Pedro Gonçalves** (Presidente), **Edilson José Endlich** (Vice-Presidente) e **Luiz Leonor Zanetti Lube** (Membro). Na pauta estão proposições referentes a 177ª Sessão Ordinária. A reunião foi presidida pelo vereador Wesley Pereira Pires, que, após verificação da existência de *quórum*, deu por aberta a presente Reunião. Ato contínuo, passou-se à **deliberação dos seguintes itens da pauta da Ordem do Dia**: De início, foram discutidos os PL's: **Projeto de Lei nº 020/2024; Projeto de Lei nº 051/2024; Projeto de Lei nº 052/2024 e Moção de Aplauso nº 11/2024**, sendo que apenas necessitavam de análise e aprovação pela CJR, vejamos: **1. PROJETO DE LEI Nº 020/2024**, de autoria do Vereador de autoria do Vereador Gilmar José Mariano, que Dispõe sobre a denominação da futura Unidade Básica de Saúde do bairro Vale do Sol, que passará a ser chamada "Unidade Básica de Saúde Roberta Fernandes Pereira". Parecer Técnico da Procuradoria: pela Ilegalidade, haja vista "ausência de uma previsão específica para a possibilidade de nomear uma obra em fase de planejamento. Considerando a natureza meramente opinativa deste parecer jurídico, e, hipoteticamente, caso estivessemos tratando da denominação de um prédio, a análise seria diferente. Nesse cenário, todos os requisitos necessários para a nomeação teriam sido devidamente atendidos, pois foi apresentada a certidão de óbito da homenageada, o histórico de sua trajetória e uma consulta popular formalizada por meio de um abaixo-assinado", que não impede a sua tramitação e até mesmo consequente aprovação.

Wantuil Schultz

Edilson José Endlich



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Plenário João Paulo II

“Enfatize-se, por fim, que as Comissões Permanentes são competentes para verificar o projeto no que tange ao seu conteúdo, analisando a efetiva adequação da medida ao interesse público”. Ato contínuo, foi deliberado o **Parecer CJR nº 067/2024**, de relatoria do **Vereador Wesley Pereira Pires**. Em DISCORDÂNCIA com teor daquele proferido pela procuradoria, Sendo este a favor da constitucionalidade, legalidade e correta técnica legislativa, com **Recomendações**. “Existe uma clara expectativa em relação à construção da referida unidade de saúde. O que de fato atenderá aos anseios daquela Comunidade. Posto isso, no que tange os requisitos regimentais quando da admissibilidade do Projeto de Lei à luz do art. 150 do Regimento Interno, estes encontram-se preenchidos. Sendo assim analisando a necessidade e efetiva adequação da medida ao interesse público expresso por meio dos documentos anexados ao processo, diga-se, abaixo-assinado, **recomenda-se** uma Emenda Supressiva a fim de se suprimir a palavra ‘futura’ da Ementa, bem como, todos os verbos no tempo futuro, do PL 20/2024, conforme segue: Emenda Supressiva nº ____/2024 - Fica Suprimida a palavra ‘FUTURA’ da Ementa bem como, todos os verbos no tempo futuro, do Projeto de Lei nº 20/2024, com a redação: Denomina de ‘Unidade Básica de Saúde Roberta Fernandes Pereira’, a Unidade Básica de Saúde localizada no bairro Vale do Sol. Art. 1º Fica denominada de Unidade Básica de Saúde Roberta Fernandes Pereira, a unidade básica de saúde localizada no bairro Vale do Sol, em Viana-ES” tendo sido **aprovado à unanimidade**. **2. PROJETO DE LEI Nº 051/2024**, de autoria do Vereador Edilson José Endlich, que Autoriza o Poder Executivo a criar um Programa sobre Esporte Paraolímpico nas Escolas Municipais de Viana/ES. Parecer Técnico da Procuradoria: A favor da constitucionalidade, legalidade e correta técnica legislativa. Com recomendações: **recomenda-se** que, quando da confecção do autógrafo de lei, seja realizada a correta concordância das expressões contidas no caput do art. 4º do Projeto de Lei. (Recomendação 01): Art. 4º Os Programas de Esporte Paraolímpico nas escolas municipais **poderão** contar com:”. Ato contínuo, foi deliberado o **Parecer CJR**, de relatoria do **Vereador Wantuil Schultz**, tendo como Parecerista relator do **Parecer CSE nº 03/2024** o vereador **Waldeir Pedro Gonçalves**, EM CONSONÂNCIA com o inteiro teor daquele proferido pela procuradoria, inclusive com recomendações, tendo sido **aprovado à unanimidade**. **3. PROJETO DE LEI Nº 052/2024**, de autoria do Prefeito Wanderson Borghardt Bueno Dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante a execução do orçamento municipal no exercício de 2024, altera o caput do art. 40 da Lei Municipal nº 3.305/2023 e art. 4º, Inciso I da Lei Municipal Nº 3.365/2023. Parecer Técnico da Procuradoria: A favor da constitucionalidade, legalidade e correta técnica legislativa. Ato contínuo, foi deliberado o **Parecer CJR nº 69/2024**, de relatoria do **Vereador Edilson José Endlich**, tendo como Parecerista relator do **Parecer CFOTC nº 14/2024** o vereador **Waldeir Pedro Gonçalves**, EM CONSONÂNCIA com o inteiro teor daquele proferido pela procuradoria, inclusive com recomendações, tendo sido **aprovado à unanimidade**. **4. MOÇÃO DE APLAUSO Nº 11/2024** de autoria do Vereador de autoria do Vereador Joilson Broedel, em homenagem ao Dezembro Vermelho. Ato contínuo, foi deliberado o **Parecer CJR 068/2024**, de relatoria do vereador **Wesley Pereira Pires**. A FAVOR da constitucionalidade, legalidade e aprovação da Moção em comento, sendo aprovado à unanimidade. Logo após, nada

Wantuil Schultz



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Plenário João Paulo II

mais havendo a ser tratado, o Presidente da Comissão de Justiça e Redação deu por encerrada a presente Reunião. Do que era para constar eu, Isabel Cristina Gonçalves da Silveira, digitei e lavrei a presente ata, que após lida pelos membros da Comissão e achada conforme, será por todos assinada.

Wesley Pereira Pires
Presidente CJR

Wantuil Schultz
Vice-Presidente CJR

Edilson José Endlich
Membro CJR / Vice-
Presidente CSE

Waldeir Pedro Gonçalves
Presidente CSE / Membro
CFOTC

Abel Mariano de Moraes
Presidente CFOTC

Luiz Leonor Zanetti Lube
Vice-Presidente CFOTC /
Membro CSE